



PROCESSO N.º 671/11

PROTOCOLO N.º 10.847.628-1

PARECER CEE/CEB N.º 513/11

APROVADO EM 10/06/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: IBED – INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO A DISTÂNCIA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de Educação a Distância e autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, para o município de Curitiba.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 667/11, de 29 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o protocolado em referência, datado de 27 de dezembro de 2010, por meio do qual a direção do IBED – Instituto Brasileiro de Ensino a Distância, mantido pelo IBED – Instituto Brasileiro de Ensino a Distância Ltda., solicita credenciamento da instituição de ensino para a oferta de Educação a Distância e autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, para o município de Curitiba (fls. 02 e 392).

1.1 Da instituição de ensino

O IBED – Instituto Brasileiro de Ensino a Distância está situado na rua Mariano Torres, 540 (térreo e 5.º andar), no município de Curitiba. Telefone: 0800-8830131. Site: www.portalibed.com.br.

1.2 Experiência anterior em Educação

A instituição de ensino não possui Ato legal que comprove experiência anterior em Educação, tendo data de abertura em 20/09/2010, de acordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ.

1.3 Justificativa

Para o pleito do credenciamento e da autorização para o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, a instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:



PROCESSO N.º 671/11

A criação desta instituição de ensino é fruto de uma paixão pela arte de ensinar, que nasceu de uma visão moderna e sobremaneira empreendedora dos seus idealizadores – apostando na ampliação de oportunidades de ensino a Distância no Brasil.

A preocupação com a inserção do jovem e do adulto no mundo do saber traz em seu bojo a necessidade de se buscar processos de ensino que garantam a apropriação do conhecimento pelo aluno e possibilitem sua formação integral, como cidadão responsável que pode fazer diferença na sociedade.

O IBED – Instituto Brasileiro de Ensino a Distância ao desenvolver esta proposta pedagógica pretende delinear uma linha de ação que possibilite um trabalho de qualidade em educação a distância, criando condições para que o aluno jovem, adulto e idoso desenvolva-se integralmente de forma a identificar-se como cidadão responsável que, ao apropriar-se do conhecimento científico produzido socialmente, tem condições de intervir em sua realidade, buscando alternativas para a superação das desigualdades sociais presentes em sua realidade.

1.4 Sobre a capacidade econômica e financeira

Às folhas 24 do processo, há Declaração de Capacidade Financeira assinada pelo Sócio Gestor.

1.5 Documentos apresentados e Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal do interessado:

- Contrato Social (fls. 08 a 21);
- Ata constitutiva do representante legal (fls. 25 a 26);
- CNPJ (fls. 23);

As condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal foram analisadas pela Comissão de Verificação, conforme preconiza a Deliberação n.º 02/10-CEB/CEE/PR.

1.6 Do imóvel:

- Contrato de Locação do Imóvel, com prazo de locação de 01/12/2010 a 01/12/2012 (fls. 30);
- Planta baixa (fls. 39);
- Alvará de licença (fls. 387);
- Laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 385);
- Licença Sanitária (fls. 397).

1.7 Sobre o atendimento a estudantes portadores de necessidades especiais



PROCESSO N.º 671/11

Às folhas 112 a 113 do processo, existe informação que a instituição de ensino possui acesso adequado aos portadores de necessidades educativas especiais, esta ratificada pela Comissão de Verificação, estando em conformidade com o inciso II, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.622/05 e inciso II, art. 17 da Deliberação n.º 01/07-CEE/PR.

1.8 Dados do curso:

Ensino Médio – na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a Distância.

Regime de Matrícula:

♦ a matrícula será realizada por etapa, em qualquer época do ano (**sic**), conforme Art. 63 do Regimento Escolar (fls. 340).

Formas de atendimento:

Tecnologias

- ♦ Etapa 1 – Linguagens, códigos e suas tecnologias
- ♦ Etapa 2 – Ciências da Natureza, Matemática e suas
- ♦ Etapa 3 – Ciências Humanas e suas tecnologias

Carga Horária:

♦ Ensino Médio: 1200 (mil e duzentas) horas, sendo 1008 (mil e oito) horas a distância, correspondente a 84% do total de horas e 192 (cento e noventa e duas) horas presenciais, equivalente a 16% do total de horas (fls. 259).

Período de Integralização:

♦ Período mínimo de integralização do curso: “prazo equivalente a três semestres” o que equivale a 18 (dezoito) meses (fls. 272).

Frequência:

♦ Frequência: presença de 75% nos fóruns de debates semestrais e 100% nas avaliações presenciais (fls. 246).

Turno de funcionamento

♦ Turnos: manhã, tarde e noite (fls. 304).



PROCESSO N.º 671/11

1.10 Do Corpo Técnico Administrativo/Pedagógico e Corpo Docente do interessado:

Do Corpo Técnico Administrativo/Pedagógico (fls.186 a 210, 533 a 538):

CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/PEDAGÓGICO		
NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Rony Dreger	Diretor Administrativo	- Bacharel em Direito - Especialização em Direito Civil e Empresarial com Ênfase no Novo Código Civil
Martha Christina Ferreira Zimmermann Bueno de Morais	Diretora Pedagógica	- Pedagogia - Mestrado em Educação - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h
Mitzy Tânnia Reichembach	Coordenadora em EaD	- Licenciada em Enfermagem - Especialização para Formação de Professores em Educação a Distância - Mestrado em Educação
Ronaldo Carlos Fernandes	Secretário	- Ensino Médio
Gilian Cristina Barros	Especialista em Informática	- Matemática - Especialização em Metodologia do Ensino Superior - Especialização em Informática Educativa - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h

Relação dos Professores – Equipe Professores-tutores (fls. 118 a 183).

PROFESSORES	DISCIPLINA	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
Andréa Cristina Ferreira de Lima	Língua Portuguesa/Inglês	- Letras – Português e Inglês - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h
Valéria Zimmermann de Morais	Arte	- licenciatura em Teatro - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h
Tania Lazier Gabardo	Espanhol	- Letras – Português e Espanhol - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h
Elizeu Paulo Machado	Educação Física	- Educação Física - Especialização em Administração Esportiva - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h



PROCESSO N.º 671/11

PROFESSORES	DISCIPLINA	LICENCIATURA/FORMAÇÃO
Lilian Cristiane Miranda de Castilho	Biologia	- Ciências – Habilitação: Biologia - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h
Eduardo Massahiko Higashi	Física	- Física - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h
Marcelo José de Castilho	Química	- Curso de Química Industrial - Programa Especial de Formação Pedagógica – habilitação: Química - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h
Gilian Cristina Barros	Matemática	- Matemática - Especialização em Metodologia do Ensino Superior - Especialização em Informática Educativa - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h
Ailton Lopes	Filosofia	- Filosofia - Capacitação de Tutores em EaD - 180h
Marcus Rudolfo Kreuzer	Geografia	- Geografia - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h
Alexandre Alves Aranha	História	- História - Especialização em Educação Especial - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h
Salvina Maria Ferreira	Sociologia	- Ciências Sociais - Curso de Formação de Tutores em Educação a Distância – 80h

Quanto à formação de tutores em EaD, convém observar:

Foi celebrado com o Instituto EADVIRTUAL, empresa associada a ABED – Associação Brasileira de Educação a Distância, com sede em Goiânia – GO, contrato de prestação de serviços, pelo qual foi ministrado aos seus professores o Curso de Formação de Tutores em EAD – Tutoria e Docência a Distância (módulos de Educação a distância no Brasil, Novas Tecnologias de Informação e Comunicação e Tutoria em cursos a distância) – carga horária de 80h/aula.

O curso foi integralmente financiado pelo IBED, por tal motivo a quase totalidade dos docentes possui o mesmo curso de formação em tutoria (fls. 524).



PROCESSO N.º 671/11

1.11 Da Avaliação da aprendizagem:

Sobre a avaliação da aprendizagem, convém evidenciar os seguintes trechos da Proposta Pedagógica (fls. 473, 474, 475, 476, 477):

Portanto, o processo de avaliação tem um caráter processual, sendo diagnóstico, contínuo, sistemático, abrangente e permanente em situações de aprendizagem, tomado na sua melhor forma. Por isso, os aspectos qualitativos são preponderantes na escolha de instrumentos avaliativos, pois é preciso avaliar para que os alunos aprendam mais e melhor. No IBED este caráter processual ocorrerá tanto na dimensão presencial, quanto à distância, evidenciado o progresso do aluno em relação aos conteúdos trabalhados. Neste sentido, o processo avaliativo deverá refletir o desenvolvimento global do aluno e considerar as características individuais deste no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Por isso, os instrumentos avaliativos serão organizados de forma a propiciar a atividade crítica, a capacidade de síntese e a elaboração pessoal.

[...]

As avaliações serão realizadas em função dos conteúdos de cada disciplina, utilizando métodos e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas neste Projeto Político-Pedagógico. Serão utilizados como instrumentos de avaliação: avaliações objetivas e subjetivas, produções individuais, trabalhos de síntese, estudos de caso, produções de texto, pesquisas, análise de leituras, elaboração de opinião sobre temas estudados, entre outros.

As avaliações presenciais, em cada etapa de ensino serão realizadas semestralmente, por disciplina. [...]

As avaliações a distância serão elaboradas pelos professores tutores, sendo constituídas por diferentes instrumentos avaliativos e atividades programadas lançadas no AVA do Portal do IBED, respeitando-se a concepção e especificidade de cada disciplina, sendo que, **no mínimo**, o aluno deverá realizar (02) duas avaliações à distância de cada disciplina, por etapa (EJA 1/EJA 2/EJA 3), além da avaliação presencial obrigatória.

O resultado da avaliação deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a escola possa reorganizar conteúdos, instrumentos e métodos de ensino.

Os resultados das atividades avaliativas serão analisados pelo aluno e pelos professores-tutores, observando os avanços e as necessidades detectadas, para o estabelecimento de novas ações pedagógicas.

A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Os resultados das avaliações dos alunos serão registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.



PROCESSO N.º 671/11

O aluno portador de necessidades educativas especiais será avaliado não por seus limites, mas pelos conteúdos que será capaz de desenvolver.

O aluno deverá atingir, pelo menos a nota 6,0 (seis vírgula zero) em cada registro de avaliação processual. Caso o aluno não atinja a média estipulada, terá direito à recuperação de estudos. Para os demais alunos, a recuperação será ofertada optativamente como acréscimo ao processo de apropriação dos conhecimentos.

Na promoção ou certificação de conclusão a média final mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos fóruns de debates semestrais e 100% nas avaliações presenciais.

Os resultados obtidos pelo aluno serão devidamente inseridos no sistema informatizado, para fins de registro e expedição de documentação escolar.

A Média Final (MF) para cada disciplina corresponderá à média aritmética dos Registros de Notas, resultantes das avaliações realizadas.

RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

[...] Dessa forma, a recuperação terá um caráter individualizado, organizada por meio de atividades significativas, com indicação de roteiro de estudos e uma entrevista entre o professor-tutor e o aluno, para melhor diagnosticar seu nível de aprendizagem e os aprofundamentos necessários para que ele se aproprie dos conteúdos propostos

Aproveitamento de estudos

O aluno poderá requerer aproveitamento de estudos realizados com êxito, amparado pela legislação vigente, conforme regulamentado no Regimento Escolar.

1.12 Formas de Atendimento (fls. 422 e 478):

A carga horária presencial do curso refere-se a:

1. Fórum de Debates – evento semestral presencial que, a cada edição, trabalhará com temas relacionados a uma das grandes áreas do saber (Linguagens/Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas), com exceção de Educação Física. Exigir-se-á frequência de 75% dos encontros, que serão realizados em anfiteatro alugado pelo IBED, na cidade de Curitiba.

[...]

Os fóruns terão duração de 08 (oito) horas cada e serão realizados aos sábados, em data previamente divulgada aos alunos, sendo dividido em duas etapas distintas: a) aulas expositivas e b) oficinas práticas.

Avaliações – o aluno será submetido por avaliações presenciais e virtuais durante o desenvolver do curso. Avaliações presenciais – em número de (03) por disciplina durante o curso, com (04) horas de duração cada, sendo uma em cada etapa. Avaliações à distância – As avaliações a distância serão elaboradas pelos professores tutores, sendo constituídas por diferentes instrumentos avaliativos e atividades programadas lançadas no AVA do portal IBED, respeitando-se a concepção e especificidade de



PROCESSO N.º 671/11

cada disciplina, sendo que, **no mínimo**, o aluno deverá realizar (02) duas avaliações à distância de cada disciplina, por etapa (EJA 1/EJA2/EJA3) além da avaliação presencial obrigatória.

[...]

A proposta do IBED é ofertar ensino a distância, com inclusão de atividades de tutoria, por meio de atendimento à distância e da participação dos alunos nas avaliações e nos fóruns de Debates semestrais.

Os momentos presenciais compreendem tanto as avaliações presenciais (100%) quanto à participação obrigatória do aluno no Fórum de Debates (75%). O Fórum de Debates consiste num evento semestral de duração de 08 (oito) horas, que a cada edição trabalhará com temas relacionados a uma das grandes áreas do saber, abaixo descritas

Etapa 1 – Linguagens, códigos e suas tecnologias

Etapa 2 – Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias

Etapa 3 – Ciências Humanas e suas tecnologias.

O Fórum consistirá tanto em aulas expositivas quanto em oficinas práticas, inclusive de laboratório de ciências/biologia e física – adquirido pelo IBED na modalidade móvel – bem como, oficinas de texto e ciências. As aulas expositivas serão ministradas nestes Fóruns pela equipe de professores do IBED e em alguns momentos por professores especialistas convidados. Todos os professores tutores do IBED obrigatoriamente se farão presentes no Fórum e se envolverão nas atividades práticas programadas para cada Fórum (oficinas).

Os fóruns de Debates serão realizados em anfiteatros, que num primeiro momento, serão locados pelo IBED.

Por sua vez a interação dos alunos com os professores tutores se dará pelo AVA (Ambiente Virtual do aluno) no portal do IBED. Os professores tutores semanalmente terão horários em que permanecerão *on line* no portal do IBED. Estes horários serão prévia e amplamente divulgados pelo portal a todos os alunos. O professor- tutor também interagirá com o aluno através das ferramentas de chats e dos fóruns de discussão virtual, com a discussão de temas da atualidade (sem grifo no original).

[...]

A atividade programada é lançada pelo professor no portal e disponibilizada pelo sistema a todos os alunos daquela turma com prazo para apresentação da solução. O aluno tendo respondido a atividade programada, no prazo estabelecido, terá a sua atividade devidamente corrigida pelo professor-tutor, via sistema. As atividades programadas devidamente corrigida pelo professor-tutor, via sistema. As atividades programadas compõem o cálculo da nota conceito de avaliação do aluno.

O aluno IBED poderá também ter acesso ao seu tutor pelo sistema 0800IBED, no fone 0800-8830131.



PROCESSO N.º 671/11

1.13 Sobre a organização de atendimento no Laboratório de Informática:

O laboratório de informática, inicialmente está equipado com 10 (dez) computadores atingindo a totalidade de seus objetivos, quais sejam:

a) atender os alunos que não tenham acesso a internet e queiram utilizar os equipamentos da própria escola para acessar o portal IBED. A utilização dos equipamentos de informática aos alunos do IBED é livre, mas deverá ser agendada junto à secretaria da escola. Tendo em vista serem 10 (dez) equipamentos e se imaginarmos que cada aluno utilize por 01 (uma) hora, poderemos atender o total de 80 (oitenta) alunos por dia;

b) atender os alunos durante o curso de capacitação à internet e ambientação ao Portal IBED (AVA). Estas aulas serão agendadas sempre com o máximo de 10 (dez) alunos por aula.

1.14 Às folhas 486 do processo foi apensado o Plano de Avaliação Institucional do Curso.

1.15 Plano de capacitação e aperfeiçoamento dos professores tutores

Às folhas 487 a 488, há no processo o plano de capacitação docente, cabendo destacar:

A instituição, por meio da organização de um programa de formação continuada, propiciará que a equipe escolar seja constantemente desafiada a ampliar seus conhecimentos, participando de encontros, cursos, seminários, além de promover encontros bimestrais para estudo e aprofundamento de temas relacionados ao trabalho pedagógico e à especificidade da Educação a Distância.

[...]

A parceria com a ABED – Associação Brasileira de Educação a Distância, sociedade científica, sem fins lucrativos, voltada para o desenvolvimento da educação aberta, flexível e a distância propiciará a participação ativa no âmbito das discussões mais recentes sobre educação a distância, além de desafiar a instituição a perseguir os princípios éticos estabelecidos pela associação.

1.16 Sobre o Plano de Desenvolvimento Escolar

A instituição de ensino apresentou o Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE, conforme contido no inciso IV, Art. 9.º da Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR (fls. 238 a 239)

Sobre o referido Plano, é importante evidenciar:

[...]



PROCESSO N.º 671/11

- a) infraestrutura material que dá suporte tecnológico, científico e instrumental ao curso;
- b) infraestrutura material dos polos de apoio presencial;
- c) existência de biblioteca nos polos, com um acervo mínimo para possibilitar acesso aos estudantes a bibliografia, além do material didático utilizado no curso;
- d) sistema de empréstimo de livros e periódicos ligado à sede da IBED para possibilitar acesso à bibliografia mais completa, **além do disponibilizado no polo, quando houver** (sem grifo no original).

1.17 Da Biblioteca e do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia

a) Da Biblioteca

Às folhas 509 a 522 do processo, existe “Relação atualizada dos livros da biblioteca Física do IBED”, porém, não contêm os livros relativos à base nacional comum e parte diversificada das disciplinas: Arte, Educação Física, Inglês e Língua Espanhola.

Sobre o acervo bibliográfico para pesquisa em *sites*, a Comissão de Verificação assim se expressou:

No momento da verificação, não foi constatado registro de Biblioteca virtual no site institucional, porém, às fls. 84 constam alguns sites para pesquisa. No artigo 126º do Regimento Escolar (fls. 348) consta que “ O aluno do IBED terá acesso, por meio de senha, à biblioteca virtual disponível no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem” (fls. 374), (sem grifo no original).

b) Do Laboratório de Química, Física e Biologia

Não existe espaço físico para o Laboratório de Química, Física e Biologia. Todavia, constam do processo: relação de materiais para serem utilizados nas disciplinas já mencionadas e foto de 01 (um) laboratório móvel de Ciências (fls. 81 e 540).

Destaque-se que, às folhas 411 do processo, consta da Proposta Pedagógica da Instituição de ensino: “Trata-se de um laboratório móvel (vide descrição e fotos) a ser utilizado nos fóruns de Debate (momento de oficinas).

Sobre o assunto exposto, a Comissão de Verificação atestou:

Não há espaço físico destinado, especificamente, ao laboratório de química, física e biologia tendo em vista que há um laboratório móvel multidisciplinar e a instituição informa que 'os alunos serão assistidos presencialmente pelos professores-tutores dessas disciplinas'(fls. 373).



PROCESSO N.º 671/11

1.18 Guia de Estudos

No volume II do processo em questão foram apensados: o protótipo do Guia do Aluno; o Manual do Aluno (Portal AVA); Manual do Professor e o caderno de apresentação da interatividade aluno e Professor.

1.19 Do material de apoio

Em relação ao material didático apensado ao processo, há protótipos dos seguintes volumes:

Ensino Médio

3 (três) volumes únicos de livros (1, 2 e 3), cada um contém as seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa
- Literatura
- Espanhol
- História
- Geografia
- Matemática
- Física
- Química
- Biologia
- Inglês
- Filosofia
- Sociologia

* Não foram apresentados protótipos das disciplinas de Arte e Educação Física.

7 (sete) DVDs , contendo “vídeo-aulas em formato AVI”, das disciplinas de Geografia, História, Matemática, Química, Física, Biologia, Língua Portuguesa, Literatura e Língua Espanhola. Não contemplando as disciplinas de Arte, Educação Física e Inglês.

Quanto ao material de apoio, a Comissão de Verificação registrou:

Foram anexados, o protótipo do material de apoio pedagógico e manual do aluno. **Verifica-se que o material anexado ao protocolado, destina-se ao curso de Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.** A instituição de ensino informou que pretende produzir seu próprio material, após a autorização de funcionamento (sem grifo no original).



PROCESSO N.º 671/11

1.20 Sobre os recursos tecnológicos

Em relação aos recursos tecnológicos foram informados: (fls. 483):

- 01 sistema 0800IBED -08008830131
- Laboratório de Informática contendo 10 computadores;
- 02 computadores para uso da Direção Pedagógica e da Coordenação de EAD;
- 01 computador para uso da secretaria;
- 02 computadores para apoio aos tutores;
- 01 computador para acesso na Biblioteca;
- 01 projetor multimídia;
- 02 computadores nas respectivas Recepções;
- 07 DVDs relativos ao material didático;
- 01 aparelho de som;
- 01 aparelho de som;
- 02 televisores de LCD (fls. 47) ;
- 02 aparelhos de DVD.

Vale registrar que existe página em construção¹ do IBED, de acordo com a demonstração a seguir:

¹ Disponível em: www.portalibed.com.br. Acessado em 19 de maio de 2011.



PROCESSO N.º 671/11

PORTAL IBED Instituto Brasileiro de Ensino à Distância

Acesso exclusivo Login ***** acessar

HOME QUEM SOMOS NOSSOS CURSOS COMO FUNCIONA DÚVIDAS FALE CONOSCO MATRICULE-SE

Inicie os seus estudos no Portal IBED!

O Portal IBED disponibiliza a você jovem e adulto todo o conteúdo necessário para a sua educação até o ensino médio.

Disponibilizamos um material feito por profissionais qualificados com o intuito de promover um maior crescimento intelectual possibilitando um exercício maior de cidadania. Essa é a sua oportunidade de aumentar o seu conhecimento e ter mais oportunidades no mercado de trabalho.

Sugestões

Deixe sua sugestão:

Nome:

Email:

ENVIAR

PORTAL IBED

- > Quem Somos
- > Nossos Cursos
- > Como Funciona
- > Nossa Equipe
- > Nossos Objetivos
- > Código de Ética
- > Proposta Pedagógica
- > Fale Conosco

IBED EJA ENSINO MÉDIO

- > Língua Portuguesa
- > Matemática
- > Artes
- > Literatura
- > Geografia
- > História
- > Física
- > Química
- > Biologia

2. Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n.º 0135/11, de 04 de março de 2010, do NRE de Curitiba, composta pelas servidoras: Amáble Guidolin Rocha, Técnica Pedagógica do NRE; Andrea Darling A. Yoshioka, Técnica Pedagógica do NRE Tânia SS Braga, Coordenadora da EJA do NRE e Dulce Pazinato Casarin, Especialista em Educação a Distância, procedeu a verificação *in loco*, no Instituto Brasileiro de Estudos a Distância – IBED, do Município de Curitiba, com o objetivo do credenciamento da instituição, para ofertar a Educação a Distância, e autorização para funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância e foi de parecer favorável à solicitação (fls. 379).

Das considerações finais da Comissão de Verificação, cabe evidenciar:



PROCESSO N.º 671/11

[...]

A Comissão recomendou a instalação de um computador com acesso à internet para ser utilizado na biblioteca e também, que a partir do ato autorizatório e matrículas, os documentos de registro dos alunos, quando for o caso, não estejam arquivados com o controle financeiro da instituição. **Ressaltamos que o material didático apresentado é destinado ao ensino presencial**, no entanto a instituição de ensino justifica que o mesmo será adequado, após obter a autorização do Ensino Médio.

O ambiente virtual de aprendizagem encontra-se em fase de construção, mas é possível verificar seu funcionamento. Foi constatado interesse por parte da Instituição no sentido de produzir seu próprio material didático, específico para a modalidade Educação de Jovens e Adultos, após o ato de autorização do curso (sem grifo no original), (fls. 378).

3. Do Parecer da CEF/SEED

Do Parecer n.º 1166/11- CEF/SEED, de 27 de abril de 2011, convém expor:

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, considerando o Relatório da Comissão de Verificação e a documentação apresentada solicita que seja concedida a autorização para funcionamento e conseqüentemente credenciamento do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância IBED – Ensino Fundamental e Médio (**sic**), para oferta do Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a distância, do município de Curitiba.

4. MÉRITO

Trata-se de pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, analisados à luz dos Decretos Federais n.ºs 5.622/05 e 6.303/07 e Deliberação n.º 01/07- CEE/PR, bem como das Deliberações n.º 02/10-CEE/PR e 05/10-CEE/PR.

Convém relatar que, o início da tramitação deste protocolado no NRE de Curitiba foi em 27 de dezembro. Em 29 de abril de 2011 deu entrada neste CEE, sendo distribuído à relatoria em 02 de maio de 2011.

Da análise efetuada, cabe abordar as seguintes questões apresentadas no processo:

4.1 Sobre a Biblioteca e o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia

a) em relação à biblioteca não foram pensados ao processo livros relativos à base nacional comum e parte diversificada das disciplinas: Arte, Educação Física, Inglês e Língua Espanhola.



PROCESSO N.º 671/11

b) não existe espaço físico para o desenvolvimento das práticas pedagógicas, todavia foi apresentado 1 (um) laboratório móvel.

Quanto à situação levantada, as normatizações da EaD dispõem:

O Decreto Federal n.º 5622/05:

Art. 12 – O pedido de credenciamento da instituição deverá ser formalizado junto ao órgão responsável, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

b) laboratórios científicos, quando for o caso;

(...)

d) bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de educação a distância.

E o estabelecido na Deliberação n.º 01/07- CEE/PR:

Art. 9º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior deverá acompanhar sua solicitação de:

b) laboratórios científicos, quando for o caso;

d) bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes de educação a distância.

4.2 Sobre o material didático

O material de apoio apresentado pela instituição de ensino não é apropriado para a modalidade de ensino a que se propõe, bem como não foram apresentados protótipos dos materiais relativos às disciplinas de Arte e Educação Física, não estando em consonância com a Deliberação n.º 01/07 -CEE/PR, que preconiza:

Art. 17. Na solicitação de autorização para a oferta de cursos ou programas, as instituições credenciadas para ensino a distância deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Educação a seguinte documentação:

[...]

f) descrição preliminar (sob forma de protótipos) dos recursos e materiais didáticos a serem utilizados;



PROCESSO N.º 671/11

VI - serviços de apoio ao trabalho docente, à investigação e à pesquisa, o que inclui:

- a) forma de elaboração e produção do material exigido no processo;
- [...]
- c) publicação e distribuição do material instrucional e didático;

4.3 Sobre a pretensão de Polos:

Há no Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE pretensão para a abertura de polos. Todavia, cabe alertar à instituição de ensino que, para tanto, é necessário ter clareza da normatização que rege a Educação a Distância sobre tal assunto, a saber:

Alerta-se à instituição de ensino que para concretizar a abertura de Polos de Educação a Distância, além da autorização expressa do CEE/PR, é necessário recorrer às seguintes legislações:

O Decreto Federal n.º 6.303/07, que alterou o Art. 12 do Decreto Federal n.º 5.622/05, estabelece:

- c) polo de apoio presencial é a unidade operacional, no País ou no exterior, para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância.

A Deliberação n.º 01/07 – CEE/PR, preconiza:

Art. 9º A instituição de ensino interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

[...]

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos.

§ 3º No caso de solicitação da implantação de pólos, a instituição deverá apresentar as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada (sem grifo no original).



PROCESSO N.º 671/11

II – VOTO DA RELATORA

Face a todo o exposto e tendo em vista o Relatório da Comissão de Verificação, esta relatora é favorável ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta de Educação a Distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos e à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, do IBED – Instituto Brasileiro de Ensino a Distância, situado na rua Mariano Torres, 540 (Térreo e 5.º andar), do município de Curitiba, mantido pelo IBED – Instituto Brasileiro de Ensino a Distância Ltda.

Entretanto, para início de funcionamento do curso pleiteado, determina-se à instituição de ensino que, quando da matrícula do aluno no curso proposto, a instituição de ensino deverá dispor de material impresso de todas as disciplinas, além dos CDs apresentados para os alunos que quiserem e/ou precisarem, visando ao ensino e aprendizagem dos referidos alunos.

Determine-se à instituição de ensino que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe a este Conselho Estadual de Educação, comprovação de atendimento dos seguintes itens:

- aquisição de livros de Arte, Educação Física, Inglês e Língua Espanhola, para a biblioteca da referida instituição;

- espaço físico (laboratório) para o desenvolvimento das práticas pedagógicas relativas às disciplinas de Química, Física e Biologia;

- aquisição de mais 10 (dez) computadores para o laboratório de Informática, considerando o número de alunos previsto nos autos.

A Instituição de Ensino deverá, em 180 (cento e oitenta) dias, protocolar neste CEE/PR adequação do material didático à modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, de todas as disciplinas.

Deve, ainda, o processo de reconhecimento:

a) ser protocolado após a efetivação de pelo menos 50% do currículo previsto para o curso, ou com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes de esgotada a duração do curso, conforme art. 41, da Deliberação CEB/CEE n.º 02/10;

b) estar instruído de acordo com a normatização própria da Educação a Distância e as Deliberações n.ºs 05/10 e 02/10, ambas deste CEE/PR.



PROCESSO N.º 671/11

O processo em questão deverá ser arquivado neste Conselho Estadual de Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 10 de junho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB